



**PODER EXECUTIVO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Conforme Instrução Normativa 04, de 21 de fevereiro de 2020, bem como a Instrução Normativa 08, de 19 de março de 2020, emitidas pela Controladoria-Geral da União/Corregedoria-Geral da União, os processos para apuração de extravio ou dano a bem público serão tramitados para o Setor de Patrimônio da UFSJ que por sua vez enviará para o Gabinete da UFSJ, que analisará os autos e as justificativas e, se for o caso, determinará a instauração de procedimento correccional, na forma da lei, podendo propor a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o agente interessado. Para encaminhamento de processos referentes a extravio/dano a bem público, o requerente deverá:

**1 – Abrir processo digital no SIPAC com as especificações abaixo:**

Origem do processo: Processo interno

Assunto do Processo (CONARQ): 033.6 - EXTRAVIO, ROUBO, DESAPARECIMENTO, FURTO E AVARIA DE MATERIAL

Processo eletrônico: Sim

Assunto detalhado: Apuração de extravio de bem público OU Apuração de dano a bem público ocorrido no (nome do setor/departamento) (conforme o caso)

Interessado: Servidor envolvido/unidade administrativa responsável pelo bem

**1.1.** Anexar o [Comunicado de Dano ou Extravio de Bens](#) – devidamente preenchido e assinado pelo servidor envolvido e pelos agentes patrimoniais;

**1.2.** Anexar Boletim de Ocorrência, em caso de furto ou roubo;

**1.3. Em caso de bem de terceiro\*:** *Anexar comprovante da ciência do ocorrido pelo órgão financiador, em se tratando de bens de terceiros;*

**1.4.** Encaminhar processo eletrônico para o Setor de Patrimônio da UFSJ (SEPAT), que verificará se está faltando algum documento e após isso, encaminhará para a unidade correccional designada em portaria da UFSJ.

**2 – A unidade correccional analisará os autos, o que poderá resultar na:**

**a) Inadmissibilidade para abertura de procedimento disciplinar correccional.** (Baixa do bem e arquivamento do processo)

**b) Instauração de procedimento correccional,** na forma da lei, podendo, se for o caso, propor a celebração de um TAC com o agente interessado.

**Observações:**

- O comunicado pode ser preenchido pelo servidor envolvido ou por agente patrimonial da unidade onde ocorreu o extravio ou dano ao bem público;
- Somente são aceitos e analisados processos digitais (processos físicos são devolvidos, sem análise);

\* **Bens de Terceiros (CNPq, FAUF, CAPES, etc.)** exigem tratamento diverso daqueles de propriedade da UFSJ. Porém o processo de apuração interno da UFSJ será o mesmo, devendo constar no processo de apuração a ciência do órgão financiador.

**MATERIAL DE APOIO**

**Comunicado de Dano ou Extravio de Bens – [Clique aqui](#)**